

	41. Política de Remuneração de Administradores	Versão:	Página:
		1ª	1

41. Política de Remuneração de Administradores

1. Objetivo

A Política de Remuneração dos Administradores visa estabelecer um conjunto de diretrizes que disciplinam o processo de remuneração dos administradores estatutários de modo a não incentivar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazo adotado pela Cogem.

Ainda, esta Política visa disciplinar a remuneração do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e dos Conselheiros Fiscais.

2. Diretrizes Gerais

A Cogem estabelece, por meio desta Política, as diretrizes que visam disciplinar a remuneração da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Esta Política é compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Cogem e implementada com base em critérios transparentes que impeçam qualquer forma de discriminação, em particular as baseadas em sexo, orientação sexual, identidade de gênero, etnia, raça, cor, idade ou religião, considerando as diretrizes do Código de Ética e de Conduta da Cogem.

3. Definição

Para esta Política de Remuneração de Administradores entende-se:

- **Honorários:** a remuneração fixa devida, a título de pró-labore, à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, independente do nível do cargo.
- **Cédula de presença:** a remuneração dos conselheiros fiscais está vinculada ao desempenho individual, à realização das tarefas atribuídas de acordo com esta política e à participação em reuniões ordinárias e extraordinária (quando convocado) e mediante a entrega das atividades dentro do prazo solicitado pela Cogem.

4. Aplicabilidade

As diretrizes desta Política se aplicam:

- Conselho de Administração;
- Diretoria Executiva; e
- Conselho Fiscal.

São considerados membros dos órgãos estatutários, os ocupantes dos cargos no Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal no exercício de sua função fiscalizadora, conforme estatuto social.

Elaborado por: Compliance	Aprovado: 24/04/2025	Vigente: 01/05/2025
------------------------------	-------------------------	------------------------

	41. Política de Remuneração de Administradores	Versão:	Página:
		1ª	2

5. Políticas Relacionadas e demais documentos correlatos

- Política de Governança Cooperativa;
- Política de Sucessão de Administradores e Processo Eleitoral; e
- Política de Renovação de Mandato dos membros do Conselho de Administração; e
- Estatuto Social.

6. Responsabilidades

A estrutura organizacional da Cogem estabelece a hierarquia e as responsabilidades, bem como os papéis relacionados a esta Política de Remuneração dos Administradores, conforme descrito a seguir.

6.1 Conselho de Administração

- Definir as diretrizes para remuneração dos membros estatutários e apresentar para deliberação da Assembleia Geral; e
- Supervisionar o planejamento, a operacionalização, o controle e a revisão desta Política.

6.2 Assembleia Geral

A Assembleia Geral tem a responsabilidade de aprovar a Política de Remuneração de Administradores.

6.3 Conselho Fiscal

São responsabilidades do Conselho Fiscal no exercício de sua função fiscalizadora, avaliar e fiscalizar se as remunerações pagas aos membros estatutários da Cogem estão conforme as diretrizes definidas nesta política e aprovadas pela Assembleia Geral.

6.4 Financeiro

- Efetuar os pagamentos das remunerações, garantindo que os membros estatutários recebam a remuneração conforme as diretrizes definidas e aprovadas em Assembleia Geral.

6.5 Compliance

- Elaborar o relatório anual conforme as normas em vigor, no prazo de até 90 (noventa dias), relativamente à data-base de 31 de dezembro;
- Submeter o relatório à apreciação e aprovação do Conselho de Administração; e
- Assegurar-se de que os valores pagos aos membros estatutários estão conforme as diretrizes desta política.

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 24/04/2025	Vigente: 01/05/2025
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

	41. Política de Remuneração de Administradores	Versão:	Página:
		1ª	3

6.6 Auditoria Interna

- Revisar periodicamente, conforme o plano de trabalho, o ambiente de controle interno que assegura a aderência a esta política, incluindo recomendações para eventuais ações corretivas.

7. Diretrizes por Órgão Estatutário

7.1 Conselho de Administração e Diretoria Executiva

- Os Conselheiros e Diretores recebem remuneração, porém não podem ter vínculo empregatício (contrato de trabalho CLT) com a Cogem. O pagamento pode ser feito por meio de pró-labore ou contrato como pessoa jurídica;
- O valor da remuneração é determinado pelo Conselho de Administração, observado o orçamento da Cogem, as práticas de mercado e deverá ser aprovado pela Assembleia Geral;
- A remuneração deverá ser paga, conforme a estratégia, maturidade e a capacidade de pagamento da Cogem, respeitando a governança, legislações aplicáveis e decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- Após a aprovação da remuneração na Assembleia Geral, a Cogem deverá aplicar o reajuste anual em abril, baseado no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerando o índice acumulado dos últimos 12 meses - mês de referência fevereiro.
- O pagamento da remuneração deverá ocorrer no último dia útil do mês; e
- A área de Recursos Humanos, mediante solicitação do Conselho de Administração, realizará estudos sobre a revisão da remuneração.

7.2 Conselho Fiscal

- A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será paga como cédula de presença, quando das participações em reuniões convocadas, seja ordinária e extraordinária, e mediante o desempenho individual conforme as diretrizes desta política, estatuto social e do Termo de Responsabilidade do Membro Estatutário do Conselho Fiscal; e
- O pagamento da cédula de presença será feito até 30 (trinta) dias da data da realização da reunião ordinária e extraordinária, desde que observadas as diretrizes do item acima.

7.3 Demais diretrizes

Deverão ser fixados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária os seguintes proventos:

- Valor global para pagamento de honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária;
- Valor da cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal;
- Dentro do montante, o valor global aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, o Conselho de Administração, deverá definir o valor e a forma de remuneração de cada membro estatutário no seu respectivo órgão, desde que o montante não ultrapasse o teto máximo estabelecido pela Assembleia Geral Ordinária e respeitando as diretrizes desta política;

Elaborado por: Compliance	Aprovado: 24/04/2025	Vigente: 01/05/2025
------------------------------	-------------------------	------------------------

	41. Política de Remuneração de Administradores	Versão:	Página:
		1ª	4

- A remuneração aprovada pela Assembleia Geral Ordinária passará a vigorar a partir do exercício social de 2026; e
- No caso de novos membros estatutários, o pagamento dos honorários e das cédulas de presença ocorrerá apenas após a sua posse, devidamente aprovada pelo Banco Central do Brasil (BCB).

8. Ressarcimento de Despesas

Os membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando à disposição da Cogem, terão direito ao ressarcimento de despesas devidamente comprovadas.

Quando em viagem a serviço da Cogem, serão reembolsadas as seguintes as despesas:

- despesas com transporte e traslado (aéreo e/ou terrestre);
- despesas com hospedagem;
- despesas com refeição; e
- despesas com estacionamento.

9. Relatório Anual

Deve ser elaborado o relatório anual de remuneração de administradores no prazo de até 90 (noventa dias), relativamente à data-base de 31 de dezembro, contendo, no mínimo:

- Descrição do processo de decisão adotado para estabelecer a política de remuneração de administradores; e
- Principais características da política de remuneração de administradores, abrangendo os critérios utilizados para a mensuração do desempenho e o ajustamento ao risco, a relação entre remuneração e desempenho.

10. Aprovação

Esta Política foi aprovada na reunião do Conselho de Administração de 27/03/2025, e pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24/04/2025, e passa a vigorar em 01/05/2025.

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 24/04/2025	Vigente: 01/05/2025
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

**Termo de Responsabilidade do Membro Estatutário do Conselho Fiscal**

Declaro que li e recebi a Política de Sucessão de Administradores e Processo Eleitoral, Política de Remuneração e o Estatuto Social em que estabelece as responsabilidades e as atribuições do membro estatutário do Conselho Fiscal.

São Bernardo do Campo, de 20 .

Nome:

CPF:

Conselheiro Fiscal

Registro de Alteração

Data	Versão	Páginas alteradas	Informações Relevantes
Abril/2025	1 ^a	-	Publicação